



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 568 , DE 28 DE JULHO DE 1953.

Autor: Deputado Henrique Gomes

Declara de utilidade pública o Esporte Clube Humaitá, da cidade de Cáceres.

O Governador do Estado de Mato Grosso :

faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - fica considerado de utilidade pública o Esporte Clube Humaitá, da cidade de Cáceres.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 28 de Julho de 1953, 132ª da Independência e 65ª da República.

Henrique Gomes
Assinatura

Registrada à fls. 64 v.
Em 31. 8. 53

Raydêa Agnelo Ribeiro
Of. Jd. d. n